ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇAO DE GRUPO GERADORES E SUB ESTAÇÃO.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede administrativa na Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Dep. **Themístocles de Sampaio Pereira Filho**, brasileiro, casado, RG 149.130 SSP-PI, e CPF nº098.987.193-20, residente e domiciliado no Condomínio Terra dos Pássaros, na Av. Presidente Kennedy nº 4560 casa 33, bairro Noivos, CEP 64.062-005 nesta Capital, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, e do outro lado, as empresas: **L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Manoel da Paz, nº 1676, Bairro Macaúba, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.846.808/0001-48 e com Inscrição Estadual nº 19.511.956-8, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Luciano Rodrigues Nogueira Barros portador da Cédula de Identidade n.º 1.1331.068 SSP/PI e CPF n.º 727.709.883-87, residente e domiciliado na Rua Manoel da Paz, nº 1676, Bairro Macaúba, Teresina/PI; **PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1323, Centro, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.290.324/0001-77 e com Inscrição Estadual nº 19.593.668-8, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Ingrid Cristina Lima Moura, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.875.201 SSP/PI e CPF n.º 055.125.913-20, residente e domiciliado na Rua Dep. Vitorino Correa, nº 09, Quadra 02, Bairro São Cristovão, Teresina/PI e **ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Arlindo Nogueira, nº 1910, Bairro Macaúba, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.630.159/0001-77 e com Inscrição Estadual nº 19.690.844-2, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Alisson Santos Macedo, portador da Cédula de Identidade n.º 1.921.476 SSP/PI e CPF n.º 817.917.633-91, residente e domiciliado na Rua Cônego Raimundo Fonseca, nº 645, Bairro São Cristovão, Teresina/PI com fundamento no Processo Administrativo nº AL- 23.921/2020 , Pregão Eletrônico n.º 001/2022, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Lei Estadual 6.301 de 07/01/1, Lei Estadual 6.344 de 12/03/2013,. Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2022, e seus Anexos, em especial o Projeto Básico dos Serviços, com objetivo de disponibilizar a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de Registro de preços para pretensa contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇAO DE GRUPO GERADORES E SUB ESTAÇÃO.

1.2. Integra esta Ata de Registro de Preços o Projeto Básico/Termo de Referência na integra, independente de Transcrição.

LOTE 01 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 30KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 30 KVA/24,4KW (*Stand-y*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 65 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H", tensão de 380 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor ermomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA	05	R$ 2.560,00	R$ 12.800,00

LOTE 02 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 55KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 55 KVA (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade e tanque de combustível de no mínimo 85 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H", tensão de 380/ volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA	05	R$ 4.675,00	R$ 23.375,00

LOTE 03 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 100KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 100 KVA/80KW (*Stand-y*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 180 litros montado	03	R$ 5.250,00	R$

	no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor ue 5%, isolação classe "H", tensão de 380 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor ermomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA			15.750,00

LOTE 04 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADORES 250 KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
2ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	MANUTENÇÃO de Grupo Gerador de 250 KVA (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível montado no chassi. Gerador de quatro pólos, isolação classe "H", tensão de 380/volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, Quadro de transferência automática independente.	03	R$ 7.050,00	R$ 21.150,00

LOTE 05 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 300KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
2ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 300 KVA/KW (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 300 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, isolação classe "H", tensão de 380/volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, - Quadro de Transferencia Automatica- QTA	02	R$ 9.050,00	R$ 18.100,00

LOTE 06 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 500KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 500 KVA/KW (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 500 litros montado no chassi.	02	R$ 12.345,00	R$ 24.690,00

	Gerador de quatro pólos, isolação classe "H", tensão de 380/volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, - Quadro de Transferencia Automatica- QTA			

LOTE 07 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 800KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 800 KVA/KW (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 500 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, isolação classe "H", tensão de 380/volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, - Quadro de Transferencia Automatica- QTA	01	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

LOTE 08 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 30KVA – EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (ME/EPP)

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 30 KVA/24,4KW (*Stand-y*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 65 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H", tensão de 380 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor ermomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA	01	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00

LOTE 09 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 55KVA - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (ME/EPP)

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL

1	Locação de Grupo Gerador de 55 KVA (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade e tanque de combustível de no mínimo 85 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H", tensão de 380/ volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA	01	R$ 4.675,00	R$ 4.675,00

LOTE 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 100KVA EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (ME/EPP)

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 100 KVA/80KW (*Stand-y*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 180 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor ue 5%, isolação classe "H", tensão de 380 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor ermomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA	01	R$ 5.250,00	R$ 5.250,00

LOTE 11 - REGISTRTO DE PREÇOS AQUISIÇAO DE PEÇAS/EQUIPAMENTO E/OU INSUMOS PARA GRUPOS GERADORES /SUB ESTAÇAO

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	% DESCONTO	$ ESTIMADO	R$ TOTAL
1	Para os casos de substituição de peças e/ou componentes não descritos como rotineiros e obrigatórios previsto na manutenção preventiva neste Projeto Básico/Termo de Referência, poderá ocorrer o ressarcimento direto a empresa contratada mediante aprovação do Setor Técnico de Engenharia, tendo como referencia o preço da peça/equipamento e/ou insumo no fabricante.	01	44,92%	R$ 50.000,00	R$ 27.540,000

LOTE 12 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SUB ESTAÇAO MIN 1.000 KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS

Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME			
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA			
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**R$ MENSAL**	**R$ TOTAL**
1	Locação de Subestação e rede aerea primaria potencia MIN 1.000kva	01	R$ 35.460,00	R$ 35.460,00

LOTE 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SUB ESTAÇAO 1.000 KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS			
Vencedora	L.P TOTAL SERVICE EIRELI - ME			
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA			
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD**	**R$ MENSAL**	**R$ TOTAL**
1	Manutenção de de Subestação e rede aerea primária potência 1.000kva	01	R$ 27.540,00	R$ 27.540,00

LOTES VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES - TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO -

2.1 A Prestação dos serviços, objeto desta licitação, será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

2.2. Todos os ônus decorrentes do objeto desta Ata eventuais do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

2.3 Os Serviços e respectivo materiais deverão ser após solicitação formal, gerenciado pelo SETOR DE ENGENHARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refira-se aos bens a ser realizado em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, poderão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob prévia aprovação do órgão/ente solicitante.

2.4 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2.5 A Assembléia Legislativa não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIMENTO DOS BENS

3.1. Da Solicitação dos Serviços

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviços (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens , preço unitário e total conforme Termo de Referência/Projeto Básico, com conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Assembléia Legislativa do Estado, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.2. Dos Bens:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, fornecerá os bens requisitados, quando for o caso, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da Ordem do Fornecimento - OF, ou em outro prazo acordado entre as Partes, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento

2.3 Do Prazo

O prazo máximo para consecução do adimplemento para o fornecimento dos será de 30 (trinta) dias após recebimento do OS salvo outro prazo acordado entre as partes, e desde que seja mais vantajoso para a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS

4.1 O material e equipamentos quando necessários para a consecução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela, bem como as demais normas aplicadas ao caso, em especial aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como medidas de segurança de prevenção ao contagio do NOVO CORONAVIRUS, conforme orientação dos órgãos de saúdes competentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1° do art. 3° da Lei Estadual n° 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual n° 11.319/05.

5.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5.3 A Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

5.4 Os usuários interessados em nas aquisições ou contratações adicionais deverão manifestar interesse junto a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa para futuras contratações deste órgão denominados como Carona, verificando as condições de aceitabilidade.

5.5 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, (art. 24 do Dec. Estadual 11.319/04), desde que comprovada a vantagem, e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, , Lei Estadual 6.301 de 07/01/13, Decreto Estadual nº 11.319/04. relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou do fornecimento dos bens , a quantidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os demais órgãos que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/BENS

6.1. Retirada/recebimento da Orem de Serviço (OS) e respectiva Nota de Empenho será de até 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência da beneficiaria dos respectivos pedidos.

6.0 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo o Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

7.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela Assembléia Legislativa do Estado ou pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7.2 A empresa vencedora, beneficiada desta Ata de Registro de Preços, deverá se manifestar quanto a aceitabilidade dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal, conforme art. 24 § 3º do Decreto Estadual 11.319/04.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembléia legislativa do Estado do Piauí, se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado do Piauí , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:
a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.6. advertência
a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

8.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
a) o impedimento de licitar e contratar com a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;
b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:
b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;
b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:
b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

8.9. As sanções serão aplicadas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3° do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

8.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal n° 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

8.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

9.2 A prestação dos serviços– objeto deste instrumento - ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OS ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9.3 O recebimento e a fiscalização dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento designada pela Portaria do Exmo. Sr. Presidente, para recebimento de serviços ou de bens acima de R$ 330.000,00, da seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços será efetuado pela Comissão de Recebimento designada pela Portaria do Exmo. Sr. Presidente, para recebimento de serviços ou de bens acima de R$ 330.000,00, conforme a especificidade do objeto por meio das seguintes portarias:

a.1) Portaria 010/2022 para recebimento de obras e serviços de engenharia;

b) Para Fiscal do Contrato será servidor designado conforme a especificidade do objeto por meio da Portaria 024/2021 para Fiscal de Contrato de Serviços de Engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.
10.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.3 O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10.4 DA DOTAÇAO DE ORÇAMENTARIA

I) FONTE DE RECURSOS : 00 – TESOURO ESTADUAL;

II) COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI – 01.031.0080.2354;

III) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – (Obras e Serviços de Engenharia)

IV) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – (Material de Consumo – Pessoa Jurídica).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre

mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado o reajuste após doze (12) meses.

11.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Assembléia, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Assembléia o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, ou mediante provocação formal da Assembléia.

11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

11.3 Quanto a Repactuação, esta poderá ocorrer a do valor contratado e/ou registrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços , objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

11.4 O acompanhamento dos preços pela ASSEMBLÉIA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
12.1. Pela BENEFICIÁRIA, Assembléia Legislativa do Estado, quando:

12.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
12.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
12.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OS ou NE);
12.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
12.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
12.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
12.1.8 a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí (DOA/PI), pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

12.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. A Assembléia Legislativa do Estado a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

13.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

13.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O compromisso da Prestação dos Serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço (Os), contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2 Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de contratação, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.

14.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de contratação

14.4 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de e-mail, ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

14.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

14.6 Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7 O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata de Registro de Preços, independentemente da data da prestação dos serviços na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da Assembléia, nesse intervalo de tempo.

14.8 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR, e-mail, ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

14.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.10 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

14.11 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor,e demais normas específicas ao caso.

14.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica designado a competência competente, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina/PI, 10 de maio de 2022

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI
Dep. Themístocles de Sampaio Pereira Filho
DETENTOR/CONTRATANTE

L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
Luciano Rodrigues Nogueira Barros
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
Ingrid Cristina Lima Moura
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
Alisson Santos Macedo
BENEFICIÁRIA/CONTRATADA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AL-23.921/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇAO DE GRUPO GERADORES E SUB ESTAÇÃO.
GERENCIADOR: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LOTE 01 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 30KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 30 KVA/24,4KW (*Stand-y*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 65 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H", tensão de 380 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor ermomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA	05	R$ 2.560,00	R$ 12.800,00

LOTE 02 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 55KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 55 KVA (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade e tanque de combustível de no mínimo 85 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H", tensão de 380/ volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA	05	R$ 4.675,00	R$ 23.375,00

LOTE 03 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 100KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
	Locação de Grupo Gerador de 100 KVA/80KW (*Stand-y*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital	03	R$	

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

1	de injeção e tanque de combustível de 180 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor ue 5%, isolação classe "H", tensão de 380 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor ermomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA		5.250,00	R$ 15.750,00

LOTE 04 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADORES 250 KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
2ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	MANUTENÇÃO de Grupo Gerador de 250 KVA (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível montado no chassi. Gerador de quatro pólos, isolação classe "H", tensão de 380/volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, Quadro de transferência automática independente.	03	R$ 7.050,00	R$ 21.150,00

LOTE 05 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 300KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
2ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 300 KVA/KW (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 300 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, isolação classe "H", tensão de 380/volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, - Quadro de Transferencia Automatica- QTA	02	R$ 9.050,00	R$ 18.100,00

LOTE 06 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 500KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 500 KVA/KW (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 500 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, isolação classe "H", tensão de 380/volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, - Quadro de Transferencia Automatica- QTA	02	R$ 12.345,00	R$ 24.690,00

LOTE 07 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 800KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 800 KVA/KW (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 500 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, isolação classe "H", tensão de 380/volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, - Quadro de Transferencia Automatica- QTA	01	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00

LOTE 08 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 30KVA – EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (ME/EPP)

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS			
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME			
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 30 KVA/24,4KW (*Stand-y*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 65 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H", tensão de 380 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor ermomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA	01	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00

LOTE 09 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 55KVA - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (ME/EPP)

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS			
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME			
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 55 KVA (*Stand-By*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade e tanque de combustível de no mínimo 85 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica menor que 5%, isolação classe "H", tensão de 380/ volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor termomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA	01	R$ 4.675,00	R$ 4.675,00

LOTE 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES 100KVA EXCLUSIVO MICRO EMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE (ME/EPP)

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS			
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME			
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador de 100 KVA/80KW (*Stand-y*) em carenagem silenciada, formado por um motor diesel, dotado de regulador isócrono de velocidade, módulo digital de injeção e tanque de combustível de 180 litros montado no chassi. Gerador de quatro pólos, distorção harmônica	01	R$	R$

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

	menor ue 5%, isolação classe "H", tensão de 380 volts (neutro acessível) com regulador eletrônico de tensão e disjuntor ermomagnético de proteção, Quadro de Transferencia Automatica- QTA		5.250,00	5.250,00

LOTE 11 - REGISTRTO DE PREÇOS AQUISIÇAO DE PEÇAS/EQUIPAMENTO E/OU INSUMOS PARA GRUPOS GERADORES /SUB ESTAÇAO

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	% DESCONTO	$ ESTIMADO	R$ TOTAL
1	Para os casos de substituição de peças e/ou componentes não descritos como rotineiros e obrigatórios previsto na manutenção preventiva neste Projeto Básico/Termo de Referência, poderá ocorrer o ressarcimento direto a empresa contratada mediante aprovação do Setor Técnico de Engenharia, tendo como referencia o preço da peça/equipamento e/ou insumo no fabricante.	01	44,92%	R$ 50.000,00	R$ 27.540,000

LOTE 12 - REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SUB ESTAÇAO MIN 1.000 KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Locação de Subestação e rede aerea primaria potencia MIN 1.000kva	01	R$ 35.460,00	R$ 35.460,00

LOTE 13 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SUB ESTAÇAO 1.000 KVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS REGISTRADAS
Vencedora	L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME
1ª Classificada	PROGREDIR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
2ª Classificada	ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	R$ MENSAL	R$ TOTAL
1	Manutenção de de Subestação e rede aerea primária potência 1.000kva	01	R$ 27.540,00	R$ 27.540,00

LOTES VALORES E CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA.

Teresina/PI, 10 de maio de2022

CRISTIANO GOMES DE PAULA
Presidente da CPL/ALEPI